



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**EDITAL CONJUNTO PROEX / PROEST / FALE Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES/AS EM FORMAÇÃO INICIAL (PFI) NO
PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS – 2022**

Edital Retificado em 20 de junho de 2022

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-reitoria de Extensão - PROEX, Pró-reitoria Estudantil – PROEST, Faculdade de Letras - FALE e o Programa Casas de Cultura no Campus - CCC tornam público a abertura de edital para seleção de discentes da Faculdade de Letras, ou demais cursos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), desde que previamente licenciados em Letras, para preenchimento de vagas para o Programa Casas de Cultura no Campus.

A inscrição, nesta seleção, implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o/a candidato/a alegar seu desconhecimento.

2. DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de extensão a discentes da Faculdade de Letras da UFAL ou demais cursos da mesma Universidade, desde que previamente licenciados em Letras, regularmente matriculados, e em efetivo exercício de suas atividades na IES, para desenvolver atividades de formação profissional docente.

O período de validade deste edital é até dezembro de 2022. Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados/as ao longo desse mesmo período.

3. DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas 15 bolsas para estudantes regularmente matriculados/as nos cursos da Faculdade de Letras da UFAL ou discentes de outros cursos da UFAL, desde que previamente licenciados em Letras.

3.2. As 15 bolsas são destinadas a:

LÍNGUA	VAGAS PARA BOLSISTA
CCC Espanhol	4
CCC Francês	2
CCC Inglês	4
CCC Libras	3
CCC Português	2
TOTAL de vagas	15

3.3 Não é permitido o acúmulo de bolsas, sejam os recursos provindos da própria UFAL ou de qualquer outra agência de fomento.

3.4 Para participação no certame, o/a candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- I- Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (ponto 4.1. deste edital) e envio da documentação para análise;
- II- Carta de intenção escrita na língua para o qual o/a candidato/a está se candidatando ou vídeo para os candidatos/as às vagas destinadas para LIBRAS (conferir item 5.3.2.);
- III - Documentos comprobatórios conforme item 4.2.

3.5 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual geridos pela PROEST - recursos Ordinários, AÇÃO 4002 – PNAES.

3.6 As bolsas serão custeadas por meio da Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000).

3.7 Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a receberá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de 06 (seis) meses, com início do programa previsto para ocorrer no mês de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação do vínculo de bolsista ao programa.

3.8 O recurso total destinado para o provimento das 15 (quinze) bolsas deste edital, ao longo de sua vigência de 06 (seis) meses, será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O/A discente deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição entre os dias 10 de junho até às 10 horas do dia 21 de junho de 2022 , disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/nFVPhmCT7qk6585w7>

4.2 O/A discente deverá obrigatoriamente fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF, com, no máximo, 10M:

- a) Histórico escolar analítico atual e atualizado (não serão aceitos históricos com data anterior a 02/05/2022);
- b) Comprovante de proficiência na língua, caso possua; (para os/as candidatos/as para língua inglesa, favor verificar o anexo 2).
- c) Comprovante de experiência docente, caso possua;
- d) Carta de Intenção escrita na língua para qual o candidato está pleiteando ou vídeo para os candidatos/as às vagas destinadas para LIBRAS (conferir item 5.3.2.).

4.3 A prestação de informação falsa pelo/a estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.

4.4 A coordenação do Programa Casas de Cultura no Campus não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos sites que impossibilitem a inscrição do/as candidata/os

5 DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES

5.1 A seleção será realizada em duas etapas: a primeira etapa é a homologação das inscrições e a segunda é a seleção propriamente dita.

5.1.1 A homologação das inscrições será publicada no dia 21/06/2022, a partir das 16 horas, no site da PROEX, <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex>, e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-no-campus>, conforme calendário publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até dia 22/06/2022, por meio do link: <https://forms.gle/aarg9tUAtGwLqJiM8>. O resultado dos recursos da etapa homologação será divulgado dia 23/06/2022, a partir das 10 horas.

5.1.2 A seleção dos/as candidatos/as será realizada considerando o perfil acadêmico, a carta de intenção ou vídeo (cf. 5.3.2.), comprovação de proficiência e experiência docente, e obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.2.1 Análise do histórico analítico e comprovante de proficiência se houver (Etapa eliminatória - máximo de 3 pontos; sendo máximo de um ponto para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de dois pontos para disciplinas da língua a ser ministrada ou proficiência no idioma (certificados e diplomas);

5.1.2.2 Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente (Etapa eliminatória - máximo de 1 ponto);

5.1.2.3 Análise da carta de intenção ou vídeo (cf. 5.3.2.) - (Etapa eliminatória - máximo de 6 pontos).

5.2 A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

5.2.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico atual e atualizado do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

5.2.2. Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

Médias verificadas em disciplinas de língua ou comprovantes de proficiência notados de 0 a 10 pontos	Médias verificadas em comprovantes de proficiência (baseada no Quadro Comum Europeu de Referência)	Pontuação registrada no certame
entre 5,0 e 7,0 pontos	A2	1,0
entre 7,1 e 9,0 pontos	B1	1,5
entre 9,1 e 10,0 pontos	B2 a C2	2,0

5.3 A carta de intenção, ou o vídeo (cf. 5.3.2.), deverá versar sobre os seguintes itens:

I - Seu currículo e sua formação;

II- Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga;

III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;

IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.

5.3.1. A comissão julgadora avaliará a carta de intenção ou vídeo (cf. 5.3.2.) dos/das candidatos/as a partir dos cinco critérios expostos a seguir, com o valor de um ponto para critério "a" e 1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos) para os outros critérios (b, c, d, e):

a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações solicitadas no item 5.3.;

b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino;

c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;

d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto: legibilidade e inteligibilidade;

e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada.

5.3.2. Para os/as candidatos/as às vagas destinadas para Libras, a carta de intenção deverá ser no formato de vídeo,

seguindo as mesmas orientações para a carta em relação ao conteúdo. No formulário de inscrição (item 4.1.), o/a candidato/a deverá anexar o arquivo do vídeo, em formato avi ou mp4, ou disponibilizar o link do vídeo com acesso aberto.

5.4 Análise de declaração comprobatória de experiência docente será item eliminatório, totalizando máximo de 3 pontos); de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

Tempo de docência	Pontuação Correspondente
de 01 a 06 meses	0,5 ponto
de 07 a 12 meses	0,75 ponto
a partir de 13 meses	1,0 ponto

5.5 A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

5.6 A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE.

5.7. A publicação do resultado final da seleção será no dia 23/06/2022 no site da PROEX, <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex> e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-no-campus>, conforme calendário publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado final até às 15h do dia 24/06/2022, por meio do link: <https://forms.gle/aarg9tUAtGwLqJiM8>. O resultado dos recursos e a publicação do resultado final serão divulgados no dia 28/06/2022, a partir das 12 horas.

5.8. Os/as bolsistas aprovados/as e selecionados/as assinarão o termo de compromisso até o dia 29/06/2022, no qual dão ciência e se comprometem a cumprir o que está disposto no item 8. deste edital.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.1 No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate do/as candidato/as:

- I. Melhor nota na carta de intenção ou vídeo (cf. 5.3.2.);
- II. Maior tempo no curso de graduação;
- III. Maior tempo da docência;
- IV. Candidato/a de maior idade.

6.2 O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas por língua, conforme os itens 5.5. e 6.7. deste Edital. Automaticamente, serão considerados/as pertencentes ao cadastro de reserva.

6.3 Não havendo candidato/as aprovado/as e selecionados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas para uma língua, conforme o item 6.7. deste Edital, estas poderão ser remanejadas para uma outra língua.

6.4 Fica expressamente impedida a participação neste Edital, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima: 1) todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente edital, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

6.5 Os/As discentes não poderão acumular esta bolsa com outras bolsas ofertadas por esta IES ou outra agência de fomento, conforme item 3.5.

6.6 O início das atividades no Programa CCC acontecerá após a assinatura do Termo de Compromisso, em 01/07/2022.

6.7 Os/as candidatos/as aprovados/as, porém não selecionados/as, comporão o cadastro de reserva.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado da etapa 2 será publicado no site da PROEX <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex> e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-no-campus>, no dia 23/06/2022, a partir das 10 horas, conforme calendário publicado neste edital.

7.2. O prazo para interposição de recurso para a etapa 2 da seleção é até o dia 24/06/2022, devendo ser preenchido no seguinte link: <https://forms.gle/aarg9tUAtGwLqJm8> .

7.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado sobre horários e datas de envio de documentação, resultados e recursos disponíveis na página da ProEX e FALE.

7.4. O resultado dos recursos referentes à etapa 2 bem como o resultado final serão divulgados dia 28/06/2022, a partir de 12h.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

8.1 O/A discente aprovado/a e selecionado/a deve estar ciente de que se compromete a assinar o Termo de compromisso, responsabilizando-se a:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais; (verificar anexo C para maiores informações)
- b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho remoto, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar das reuniões teórico-metodológicas, duas vezes por semana;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.
- g) Participar na organização e desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento.
- j) Compor o quadro de PFI do Programa CCC por no mínimo um semestre, com exceção de estudantes concluintes.
- i) Apresentar um relatório mensal comprovando as atividades desenvolvidas.

8.2 O/A candidato/a aprovado/a e selecionado/a fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio sem acréscimo de nenhum outro valor durante a vigência do projeto.

8.3. A assinatura do termo de compromisso deverá ser feita até o dia 29/06/2022.

8.4. O início das atividades ocorrerá a partir do dia 01/07/2022.

9 DO CALENDÁRIO

Preenchimento do Formulário de inscrição: https://forms.gle/nFVPhmCT7gk6585w7	De 10/06/2022 até 10 horas do dia 21/06/2022
Homologação das inscrições	21/06/2022
Interposição de recurso etapa de homologação https://forms.gle/aarq9tUAtGwLqjiM8	Até 22/06/2022
Resultado dos recursos da etapa homologação e Publicação do resultado da etapa 2	23/06/2022, a partir das 10 horas.
Interposição de recurso sobre a etapa 2 https://forms.gle/aarq9tUAtGwLqjiM8	Até 15h do dia 24/06/2022
Resultado dos recursos da etapa 2 e Publicação do Resultado final	28/06/2022, a partir de 12h
Assinatura do termo de compromisso (ANEXO 1)	29/06/2022
Início das atividades	01/07/2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Casas de Cultura no Campus.

10.2. Este edital é válido até dezembro de 2022.

10.3. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

10.4. Em caso de desistência do candidato/a, não inscrição, ou existência de vagas remanescentes, será feita a convocação do/as candidato/as aprovado/as, considerando-se a ordem de classificação de acordo com o disposto no item 1 deste Edital.

10.5. As vagas que não forem preenchidas para uma língua poderão ser remanejadas para outra(s) língua(s).

Maceió/AL, 20 de junho de 2022. **Retificado.**

<p>Coordenação CCC</p> <p>Espanhol: Flávia Colen Meniconi Contato: inscricoescccespanhol@gmail.com</p> <p>Francês: Rosária Cristina Costa Ribeiro Contato: inscricao.frances.ccc@gmail.com</p> <p>Inglês: Sérgio Ifa e Benyelton M.dos Santos Contato: ccc.ufal@gmail.com</p> <p>Libras: Lívia Andrade da Conceição Contato: livia.conceicao@fale.ufal.br</p> <p>Português: Adna de Almeida Lopes Contato: adnalopes166@gmail.com</p> <p>Coordenação geral CCC: Sérgio Ifa Contato: ccc.ufal@gmail.com</p>	<p>Coordenação de Extensão FALE</p> <p>Edineide dos Santos Silva</p>
<p>Direção da FALE</p> <p>Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima</p>	<p>Pró-reitor PROEX</p> <p>Cézar Nonato Bezerra Candeias</p>

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE LETRAS

PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

Termo de Compromisso

Através deste termo, eu, _____, estudante, matrícula nº _____, regularmente matriculado/matriculada no curso Letras _____, participarei das ações do Programa Casas de Cultura no Campus, aprovado (a) no **EDITAL CONJUNTO PROEX / PROEST / FALE Nº 01/2022**, na condição de bolsista e assumo as atribuições e obrigações descritas abaixo:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais (verificar **anexo 3** para horário de aulas e reuniões com os coordenadores);
- b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologias diversificadas, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar das reuniões teórico-metodológicas, duas vezes por semana;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.
- g) Participar na organização e desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento.
- j) Compor o quadro de PFI do Programa CCC por no mínimo um semestre, com exceção de estudantes concluintes.
- i) Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado, em modelo disponibilizado pela Coordenação da Casas de Cultura no Campus.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR EM FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as exigências descritas nas atribuições do/da bolsista deste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, que:

1. O não cumprimento dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e no desligamento do Programa.
2. O acúmulo de outra bolsa (institucional e/ou governamental) implicará na devolução da bolsa em duplicidade e possíveis respostas a processos administrativos.

Maceió, de de 2022.

Assinatura do/a estudante.

ANEXO 2

Testes de nivelamento de língua inglesa **que são aceitos para este Edital**

Cambridge English

<https://www.cambridgeenglish.org/br/test-your-english/>

Exam English

<https://www.examenglish.com/leveltest/index.php>

British Council

<https://learnenglish.britishcouncil.org/online-english-level-test>

Oxford online English

<https://www.oxfordonlineenglish.com/english-level-test>

ANEXO 3

Detalhamento sobre o horário de trabalho do professor em formação inicial (PFI) do Programa Casas de Cultura no Campus - CCC.

Os cursos de línguas do CCC serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários:

Espanhol: terças e quintas, das 17h10 às 18h50

Francês: terças e quintas, das 17h10 às 18h50

Inglês: segundas e quartas, das 17h10 às 18h50

Libras: terças e quintas, das 11h40 às 13h20 ou das 17h10 às 18h50

Português: segundas e quartas, das 17h10 às 18h50

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários:

Espanhol: segunda-feira, das 17h10 às 18h50

Francês: segunda-feira, das 17h10 às 18h50

Inglês: terça-feira e quinta-feira, das 17h10 às 18h50

Libras: terça-feira, das 14h às 15h40

Português: sexta-feira, das 17h às 18h50